



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/20/2006, que autoriza celebração de convênio com entidades que menciona, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de abril de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/113

Ituiutaba, 18 de abril de 2006.

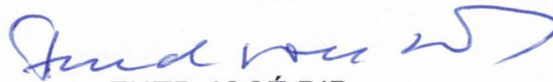
A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 17**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 17/2006, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza celebração de convênio com entidades que menciona, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 17/2006**

Ituiutaba, 18 de abril de 2006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Sr. Presidente do Conselho Curador da FEIT enviou ofício nº 40/2006, a esta Prefeitura, solicitando a assinatura do Convênio entre aquela entidade, o IEF (Instituto Estadual de Florestas) e o Município de Ituiutaba, cujo objeto é a "implantação de uma estação de psicicultura que possa dar suporte aos cursos de agronomia, biologia e ao produtor rural na região do Triângulo Mineiro, prestando apoio técnico na realização dos trabalhos".

Por tratar-se de uma nova atividade com caráter científico e econômico de interesse do Município, julgo conveniente a participação no empreendimento de iniciativa da Fundação Educação de Ituiutaba e do Instituto Estadual de Florestas, razão do envio a esta Casa Legislativa do Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem, de pedido de crédito adicional especial, para que o Município possa participar desta iniciativa. O crédito adicional especial se faz necessário pois o Orçamento deste exercício não contém previsão neste sentido.

Segue, em anexo, cópia da Minuta de Convênio entre o IEF, a UEMG, a FEIT e o Município de Ituiutaba.

Prestados estes esclarecimentos remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. ,DE DE DE 2006

em 20/2006

Autoriza celebração de convênio com entidades que menciona, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, com a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e com a Fundação Educacional de Ituiutaba - FEIT, para realização de atividades de desenvolvimento da piscicultura.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Para acorrer ao crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 1.ª Votação p[re]feitura de Ituiutaba, em de de 2006. unanimidade.

25 / 04 / 2006.

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em *18 / 04 / 06*

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em *17 / 04 / 06*

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

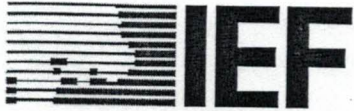
25 / 04 / 2006.

PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

S.S. EM *24 / 04 / 06*

PRESIDENTE



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

MINUTA DE CONVÊNIO IEF Nº /2006
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS –
IEF E UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
MINAS GERAIS – UEMG E A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DE ITUIUTABA – FEIT.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 2.606, de 05 de janeiro de 1962, alterada pela Lei Estadual nº 8.666, de 21 de setembro de 1984, Lei nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.271, de 27 de novembro de 1992, Lei Delegada nº 79, de 29 de janeiro de 2003 e Decreto Estadual nº 43.369, de 05 de junho de 2003, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua Paracatu, nº 304 – Barro Preto – CEP 30 180-090, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.746.164/0001-28, neste ato representada por seu Diretor Geral, **HUMBERTO CANDEIAS CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso nº 1126, ap. 101, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade nº MG 14.952.485 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 508.329.486-91, nomeado por Ato do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial de 25 de Julho de 2003; a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG**, autarquia estadual criada pela lei 11.539 de 22 Julho de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15 neste ato representado pelo seu Reitor **Professor José Antonio do Reis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Castelo de Serpa, 370 Bairro Castelo CEP – 31.330-170, Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade nº M 417.282 SSP/ MG, inscrito no CPF 129.665.256-49, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA** na qualidade de executora, doravante denominada simplesmente **FEIT /UEMG** ou **EXECUTORA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia política, administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 21.332.812/0001-04, isenta de Inscrição Estadual situada à Rua Geraldo Moisés da Silva, s/n, Caixa Postal nº 431, CEP 38.302-192, na cidade de Ituiutaba – MG, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Curador o **Sr. Thiago Jorge Florentino**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 32 nº 1665, centro, Ituiutaba - MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 4.850.632 SSP /MG, Inscrito no CPF n.º 004.981.766-30 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 24, 1198 apto 1101, centro Ituiutaba- MG, portador da Carteira de Identidade n.º 1.195.536 SSP/ DF, Inscrito no CPF n.º 004.981.766-30 sujeitando-se aos termos do Estatuto Federal Licitatório, no que couber e demais legislações afetas **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no que couber ao Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Estadual nº 43.635, de 20/10/2003, mediante as cláusula e condições seguintes:



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a integração institucional técnico científica entre as convenentes para realização das atividades de desenvolvimento da piscicultura, objetivando sempre o desenvolvimento sustentável escopo fundamental do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O objeto de Convênio também envolverá a realização de simpósios e encontros técnicos, além da capacitação de corpo técnico do IEF, e as ações conjuntas visando à contribuição com a pesquisa e extensão propõe-se a implantação de uma estação de piscicultura que possa dar suporte aos cursos de agronomia, biologia e ao produtor rural na região do Triângulo Mineiro, prestando apoio técnico na realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS ANEXOS

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o seguinte documento:

I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do IEF.

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros, previstos para a execução deste **Convênio**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste **Convênio**;
- c) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) analisar os relatórios de execução físico-financeira e a prestação de contas, objeto do presente **Convênio**;
- e) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **Convênio**;
- f) disponibilizar quando solicitado à equipe técnica e analistas ambientais para participar de atividades e eventos relacionados ao Convênio;
- g) designar o Coordenador para o projeto a serem desenvolvidos conjuntamente com a FEIT.

II – Constituem obrigações da Prefeitura.

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros, previstos para a execução deste **Convênio**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste **Convênio**;
- c) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) analisar os relatórios de execução físico-financeira e a prestação de contas, objeto do presente **Convênio**;
- e) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **Convênio**;
- f) disponibilizar quando solicitado à equipe técnica e analistas ambientais para participar de atividades e eventos relacionados ao Convênio;
- g) designar o Coordenador para o projeto a serem desenvolvidos conjuntamente com a FEIT.

III Constituem obrigações da UEMG.

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente instrumento;
- b) responsabilizar-se solidariamente a FEIT, por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciárias, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- c) promover divulgação das ações do objeto deste Instrumento citando obrigatoriamente a participação do IEF nos trabalhos, identificando a logomarca oficial do projeto, a ser fornecida pelo mesmo;





INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

d) facilitar ao máximo, a atuação supervisionadora do IEF, facultando-lhe sempre que solicitado o mais amplo acesso às informações e documento, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às licitações e contratos;

e) elaborar e submeter ao IEF, quando solicitado, a relação dos recursos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio.

IV- Constituem obrigações da FEIT.

a) aprovar a programação das atividades objeto do convênio para o exercício 2006 conforme Plano de Trabalho;

b) permitir aos técnicos do IEF a utilização da Biblioteca para fins de estudo e pesquisa;

c) oferecer cursos de reciclagem e treinamento de pessoal de acordo com a necessidade apresentada pelo IEF e programação prévia;

d) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;

e) não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

f) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista no Decreto Estadual 43.635/2003;

g) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Convênio;

h) promover a divulgação das ações objeto deste Convênio, citando obrigatoriamente a participação da CONCEDENTE nos trabalhos;

i) permitir a utilização de suas dependências físicas, para treinamento de técnicos do IEF, realização de seminários, simpósios e eventos afins, desde que previamente programados;

j) elaborar e submeter à CONCEDENTE, quando exigida, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Aparecida', is written over the bottom right portion of the text.



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

- l) facilitar, ao máximo, a atuação supervisionadora da CONCEDENTE, facultando-lhe, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **Convênio**, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às licitações e contratos;
- m) desenvolver, juntamente com o IEF, programas e projetos de caráter Estadual;
- n) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio;
- o) movimentar os recursos financeiros liberados pelo IEF, em conta vinculada ao Convênio, junto ao Banco do Brasil S. A;
- p) contribuir com o montante a ser definido anteriormente, em termo aditivo como contrapartida conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- q) aplicar os recursos de contrapartida a serem estabelecidos posteriormente, conforme descrito na alínea supra, conforme o cronograma de desembolso, presente no Plano de Trabalho;
- r) adotar procedimentos estabelecidos pela Lei 8.666/93, na execução das despesas com recursos liberados pela CONCEDENTE;
- s) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Estadual, nos seguintes casos:
- 1 – quando não for executado o objeto da avença;
 - 2 – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou total;
 - 3 – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no **Convênio**;
 - 4 – saldos remanescentes de aplicação financeira não aplicados no objeto.
- x) manter e apresentar quando solicitado, os registros, arquivos e controles contábeis específicos, para os dispêndios concernentes ao presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, são de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As despesas do IEF, no valor R\$ 111.464,00 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), estão consignadas na dotação orçamentária infra-elencadas, para 2006:

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o EXECUTOR comprometido a apresentar à CONCEDENTE, no que couber, prestação de contas parcial e o relatório de execução físico-financeira pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, ficando a parcela subsequente condicionada à comprovação de que os recursos anteriormente liberados foram rigorosamente aplicados no objeto do Convênio e à aprovação da prestação de contas da parcela recebida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, desde que notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no caso de inadimplência de quaisquer das partes, por interesse público ou força maior, cabendo no caso de perdas e danos, à parte prejudicada, o direito de pleitear indenização, desde que comprovados devidamente, os prejuízos havidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES

O presente Convênio vigorará, a contar de sua assinatura até 31/12/2006 podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa e a concordância das partes, até a data fixada para o término da execução constante do Plano de Trabalho, conforme Decreto Estadual 43.635/03.





INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

CLÁUSULA NONA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES.

O presente ajuste poderá ser prorrogado, por solicitação das partes, em comum acordo, através de Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IEF providenciar, à sua conta, a publicação deste **Convênio**, em extrato, no **Diário Oficial do Estado**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS.

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica, decorrentes de trabalho realizados no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes Convenientes, sendo vedadas a sua divulgação total e parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste **Convênio** deverá ser elaborado pelo **CONVENIENTE** e entregue à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término das atividades do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

É facultado a qualquer uma das partes, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas para evitar a descontinuidade da implementação do projeto.



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO OU AUDITORIA

Os Convenientes se comprometem a dar livre acesso aos servidores de controle interno indicados, a qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos relacionados, diretos ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICIDADE E DA AÇÃO PROMOCIONAL

A publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, constando os dizeres CONVENIO IEF / FEIT / UEMG/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA e as logomarcas dos partícipes não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR

Fica definido que as partes indicarão os gestores, para acompanhamento da execução das atividades previstas no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada parte arcará com seus respectivos encargos e obrigações fiscais, tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários ou quaisquer outros ônus inerentes às suas respectivas atividades ou operações, com pessoal próprio ou de terceiros contratados, inclusive no que atine à responsabilidade civil a este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Na ocorrência de fatos em que seja omissos o presente Convênio, os mesmos serão, quando possível, resolvidos mediante acordo entre as partes, consultada a legislação vigente.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and strokes, is located at the bottom right of the page.



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios oriundos desse **Convênio**.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Belo Horizonte - MG, de Abril de 2006.

Humberto Candeias Cavalcanti
Diretor Geral do Instituto Estadual de Floresta – IEF

JOSE ANTONIO DOS REIS
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

FUED JOSE DIB
Prefeito Municipal de Ituiutaba

THIAGO JORGE FLORENTINO
Presidente da Fundação Educacional de Ituiutaba - FEIT

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:
Endereço:

2) Nome:
CPF:
Endereço:



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IEF	PLANO DE TRABALHO	01
-----	-------------------	----

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente: Fundação Educacional de Ituiutaba - FEIT		CNPJ: 21.332.281/0001-04		
Endereço: Rua Geraldo Moisés da Silva, s/ n°. Setor Universitário				
Ituiutaba		MG	CEP: 38.302-192	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento Ituiutaba-MG	
Nome do Responsável: Thiago Jorge Florentino		CPF: 004.981.766-30		
Cédula de Identidade	Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
MG-4.850.632	SSP/ MG	PRESIDENTE		
Endereço: Rua 32, 1665, centro, Ituiutaba - MG.			CEP: 38.300-000	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CNPJ: 18.457.218/0001-35	EA
Endereço: Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno Nome do Responsável: Fued Jose Dib Função: Prefeito CPF: 008.597.966-04 Endereço Domiciliar: Rua 24, 1198 Apto 1101 Centro – Ituiutaba / MG		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Integração institucional técnico científico para as atividades de piscicultura.	Período de Execução Maio /06 Dezembro /06	
Identificação do Objeto: Realização das atividades de desenvolvimento da piscicultura, objetivando sempre o desenvolvimento sustentável da região do Triângulo Mineiro.		
Justificativa da Proposição: A busca de parcerias para cumprimento das atividades inerentes ao Instituto Estadual de Floresta – IEF, oferecendo à aprendizagem prática e a realização de simpósios e encontros técnicos, além da capacitação do corpo técnico do IEF e com objetivo de inserir a piscicultura como fomento sustentável na Região do Triângulo Mineiro.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant	Início	Término
01	I ^a	Fundação	M ²	174	05/06	06/06
01	II ^a	Alvenaria	M ²	722	07/06	08/06
01	III ^a	Laje/Cobertura	M ²	174	08/06	09/06
01	IV ^a	Acabamento /Pav	M	912	08/06	09/06
01	1	Material permanente	Uni		06/06	08/06

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		TOTAL	FEIT	PREFEITURA ITBA	IEF
Código	Especificação				
33.90.36	O.S.T.P. – Física.	54.524,00			54.524,00
44.90.52	Material Permanente	56.940,00			56.940,00
44.90.51	Obras e Instalações	88.536,00	38.536,00	50.000,00	
Total		200.000,00	38.536,00	50.000,00	111.464,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00) / IEF - ANO 2006

Meta(s)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
						25.000,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	25.000,00	25.000,00	11.464,00			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00) / FEIT - ANO 2006

Meta(s)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
						10.000,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	10.000,00	8.536,00				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00) / PREF. ITUIUTABA - ANO 2006

Meta(s)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
						12.500,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	12.500,00	12.500,00				



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte - MG, de Abril de 2006.

THIAGO JORGE FLORENTINO
Presidente da Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT /UEMG

8 – APROVAÇÃO PELAS CONCEDENTES

Belo Horizonte - MG, de Abril de 2006.

FUED JOSE DIB
Prefeito Municipal de Ituiutaba - MG

Belo Horizonte - MG, de Abril de 2006.

HUMBERTO CANDEIAS CAVALCANTI
Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF /MG



Projeto de implantação de Piscicultura

Introdução

A criação de peixes é uma atividade tão antiga quanto o homem, porém esta atividade era trabalhada somente como ornamental, pois os nossos rios tinham um estoque pesqueiro que dava conta de suprir as necessidades da população consumidora.

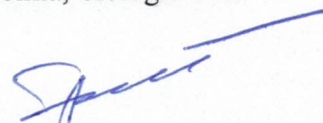
A preocupação com o estoque pesqueiro tem aumentado em todo mundo, em países desenvolvidos a carne de peixes dos rios não pode ser consumida devido a quantidade de metais pesados existentes na água. No Brasil a condição não é muito diferente, os peixes têm diminuído nos rios, devido a vários fatores ambientais entre eles o impacto causado pelos barramentos dos rios. As construções de represas têm dificultado a transposição dos peixes e conseqüentemente a reprodução dos peixes de piracema.

A piscicultura consiste na criação racional de peixes em águas represadas, sejam lagos e açudes (piscicultura extensiva), seja em viveiros e tanques (piscicultura intensiva).

A piscicultura intensiva tem demonstrado ser a mais viável, por apresentar índices de produtividade que chegam a ser superiores aos das criações extensivas. Observa-se por vários meios de comunicação que ao divulgar a atividade, espera-se que a piscicultura seja capaz de suprir parcialmente a alimentação das populações rurais, considerando o alto valor nutritivo do peixe; esta é uma visão extensiva que dificulta o conhecimento da produção pesqueira no Brasil. A piscicultura deve passar de atividade de fundo de quintal e ganhar uma fatia do mercado, deve ser vista de forma empresarial, como um investimento rentável, desde que baseada em projetos tecnicamente corretos.

O meio rural brasileiro sempre mostrou interesse na piscicultura, mesmo porque é uma atividade alternativa para a agropecuária, pois pode ser praticada em áreas impróprias para agricultura tradicional, podendo usar as represas das hidrelétricas. Entretanto, a falta de pesquisas direcionadas à produção, extensão e de serviços técnicos de industrialização tem bloqueado o avanço da piscicultura.

Com o objetivo de contribuir com a pesquisa e extensão propõe-se a implantação de uma estação de piscicultura que possa dar suporte aos cursos de agronomia, biologia e ao



produtor rural. Com esse propósito pretende ministrar cursos, dias de campo, palestras a alunos da rede pública e particular do ensino fundamental e médio. É necessário também fazer repovoamento dos rios, principalmente da Região do Triângulo Mineiro.

A implantação de unidade demonstrativa e treinamento dos produtores se faz necessária para que ocorra um aumento regional na oferta de insumos e equipamentos, bem como um frigorífico que abata o pescado e comercialize, concomitantemente há uma proliferação de pesqueiro tipo pesque-pague. A maior contribuição será para o estabelecimento da piscicultura como uma alternativa viável com interesse comercial para as propriedades rurais da região.

Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento sustentável da piscicultura regional, através da pesquisa, geração e transferência de tecnologias ao setor produtivo, visando o aumento de receitas às propriedades rurais.

Objetivo específico

- Fazer reprodução e distribuição de varias espécies nativas e exóticas conforme interesse.
- Juntamente serão desenvolvidos projetos de pesquisa com alunos e professores;
- Análise de efetividade de espécies de interesse comercial;
- Avaliação experimental de espécies;
- Cursos permanentes de capacitação em piscicultura para técnicos e produtores;
- Estágios para técnicos, alunos de graduação e produtores;
- Disponibilização de folheto (manual), explicativo sobre as principais práticas em piscicultura.



Atividades a serem desenvolvidas

A piscicultura terá as atividades de rotina: alimentação e controle da qualidade da água. O laboratório poderá ser usado também para reprodução de peixes ornamentais. Aulas de reprodução e anatomia.

A metodologia usada será de acordo com a espécie a ser trabalhada e de acordo com a metodologia de pesquisa de cada projeto.

Cronograma

Manejo nos viveiros e tanques de juvenis e adultos, diariamente durante todo ano.

Reprodução induzida de outubro a fevereiro (de acordo com a espécie).

Larvicultura de outubro a fevereiro.

Orçamento

Tabela de orçamento das construções

Descrição	mts.	Preço Total
Lab. Anatomia	45,67 m ²	29.686,00
Depósito	48,20 m ²	21.208,00
Lab. Reprodução	80,00 m ²	52.000,00
Pavimentação externa	189,68 m ²	37.936,00
Mão de obra Arquiteto com acompanhamento, visita.		6.730,00
Total		147.560,00

Arquiteta Responsável: Lílian Garcia Marcarenhas

Prof. Do Curso de Agronomia – Desenho técnico – 1ª série



Tabela 2. Orçamento de material de consumo

Descrição	Preço Unit. R\$	Qtd.	Preço Total R\$
Incubadora 701. (c/ suporte)	468,00	16	7.488,00
Incubadora 2001 (c/ suporte)	510,00	08	4.800,00
Caixa p/ transporte de peixes 400l	2.238,00	02	4.476,00
Balde manejo larvas	96,00	06	576,00
Rede para alevinos 2,5mm	36,60	40mts	1.440,00
Rede para alevinos 5mm	21,00	40mts	840,00
Rede para peixes acima 400g	19,80	80mts	1.584,00
Puçá para matrizes 15mm	96,00	08	768,00
Puçá para alevino 5mm	96,00	08	768,00
Contador de ovos/larvas	60,00	05	300,00
Câmara EOD com controle de fotoperíodo e temperatura FANEM	7.800,00	01	7.800,00
Medidor de oxigênio dissolvido Digimed modelo DM-2	5.400,00	04	21.600,00
Total			52.440,00

Obs.: cotação feita: Trifish Aquicultura

Fone/Fax: (14) 3381-1622 ou (14) 9708-5700

www.trifish.com.br

Orçamento total do projeto: 147.560,00 + 52.440,00=200.000,00

Professora Responsável: Lêda Franco Martins Andrade

MSc em Zootecnia

Disciplina que ministra no Curso de Agronomia

Zoologia - 1º série

Zootecnia I – 3º série

Criação e manejo de pequenos animais – 4º série (optativa)

Disciplina que ministra no curso de Biologia

Oficina Pedagógica II – 2º série

Zoologia Aplicada – 4º série

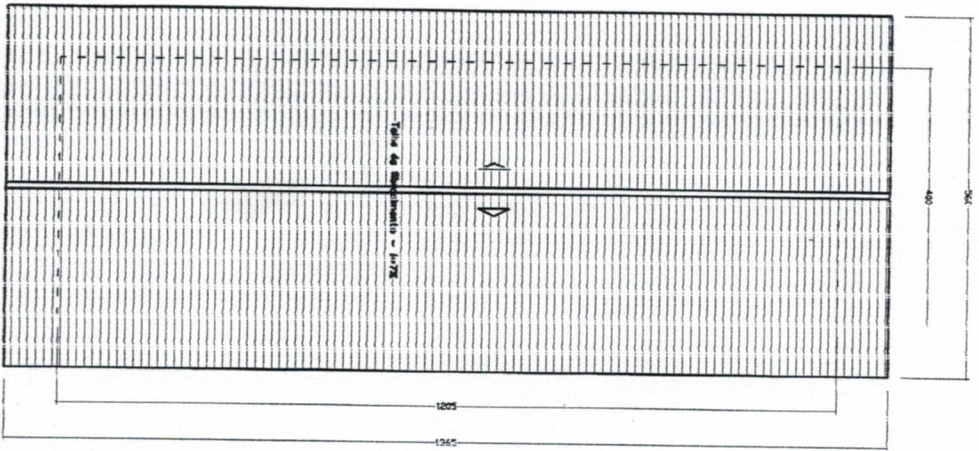
Apicultura – (optativa)

Piscicultura – (optativa)

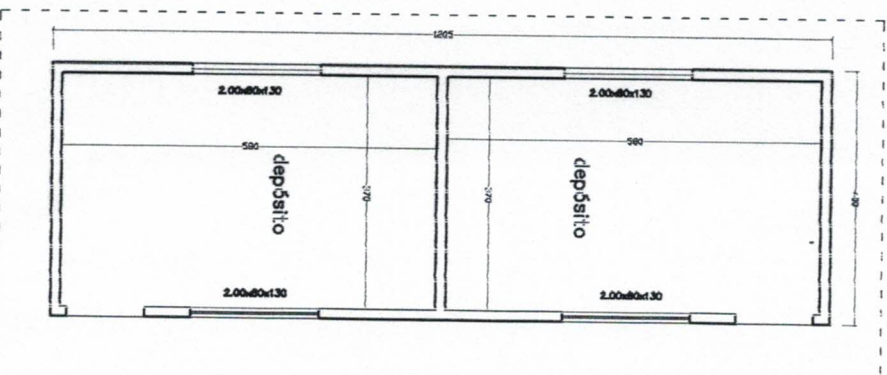
Spencer

OBJ: CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA COM PAREDES E MOLDAS
 DE ALVENARIA DE FERRÃO DE FIBRAMENTO
 PISO CIMENTADO
 REFORÇAMENTO EM ALVENARIA BLOCADA E PINTADA

Spaced



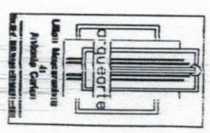
Planta de cobertura
 esc.: 1:50



Planta Baixa
 esc.: 1:50



APROVAÇÕES



PROF. DR. ROQUE GONÇALVES
 EDIF. DE ACOPIÓN DE DEPÓSITOS

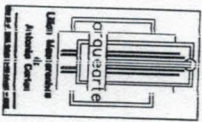
PROJ.: FEIT - UENMG

ÁREAS EM m ² CONSTRUÇÃO SEU LAF 48,20		LOCAL: Terceiro Esplanada Inábilis - MG
SITUAÇÃO SEM ESCALA		CADASTRO: ASSIMILATÓRIAS
PRODUTO: LUMIN. C/ VÍDEO A 1/2 ESCALA orientado. C/EL. 55. 385/0		PROPOSTA: F. Ed. Esc. de Inábilis UENMG C/EL. 2. 132. 111-0-31-01
MÉDICAS Confirmação	ESCOLAS Inábilis	
DATA: 01/10/2005	DESCRITO: A seguir	
CONTEÚDO: Planta Baixa e Cobertura		

[Handwritten signature]

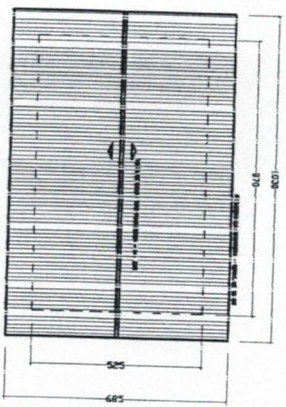


APROVAÇÕES



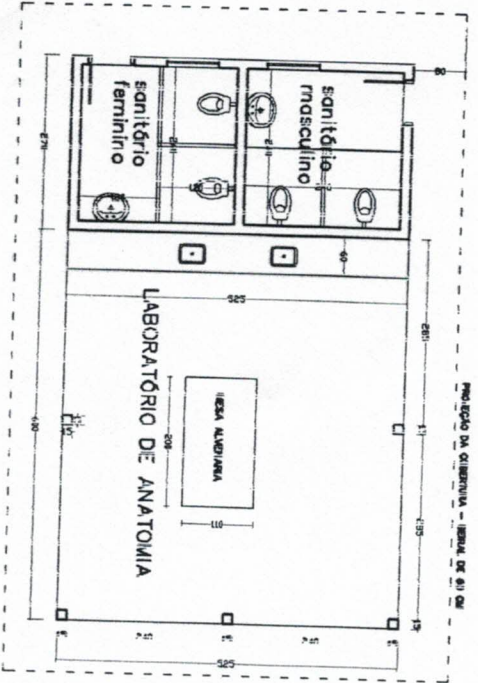
PROJ.: FEIT - UEMG

ÁREAS EM m ² CONSTRUÇÃO COM LAJE 1417 CONSTRUÇÃO SEM LAJE 3130		LOCAL Itapetrol - Itapetrol - MG
SITUAÇÃO SEM ESCALA		CADASTRO ASSIMILATURAS
PROJETO LILIAN CARVALHO VASCONCELOS arquiteta OAB/MS 386/0		PROJETISTAS Fúlvio Ezequiel de Ijuí/RS - UJMG OAB/RS 21.332/872-01-01
CONTEÚDO Planta Baixa e Cobertura		MEDIDAS Cariliteiros ESCALAS Indicações
DATA 03/10/2005		DESENHO A. G. G.



Planta de cobertura
esc.: 1:30

OBRA: ESTRUTURA DE ALUMINUM COM PAINÉIS E VIDROS
 COBERTURA DE ISOLADO DE FIBROCEMENTO
 FORNO DE LAJE FIBROCEMENTO
 PRO: SMOYRADO
 FUNDAMENTO EM ALUMINUM, REDOXIA E PAINÉIS



Planta Baixa
esc.: 1:30